Prémios Capitais Europeias da Inclusão e da Diversidade 2027 — Regras do concurso

Índice

Conteúdo

1. BACKGROUND AND OBJECTIVES 2
2. EUROPEAN CAPITALS OF INCLUSION AND DIVERSITY 2
3. PROCEDURE AND CRITERIA FOR DESIGNATING WINNERS OF THE EUROPEAN CAPITALS OF INCLUSION AND DIVERSITY AWARDS 2027 AND THE SPECIFIC AWARD 3
 - 3.1 Composition of the European Jury for the General Award 3
 - 3.2 Composition of the European Jury for the Specific Award 3
 - 3.3 Eligibility criteria 4
 - 3.4 Additional information 4
 - 3.5 Timeline 5
4. EVALUATION PROCESS 5
 - 4.1 Selection and Evaluation process 5
 - 4.2 Award criteria 6
5. ARRANGEMENTS AND FINAL DATES FOR SUBMISSION OF APPLICATIONS 8
6. PROCESSING OF PERSONAL DATA 8
7. ADDITIONAL INFORMATION 9
8. ANNEXES 9

1. CONTEXTO E OBJETIVOS

A Comissão deu um impulso à igualdade através da adoção da Estratégia sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência 2021-2030, do Quadro estratégico da UE para a igualdade, a inclusão e a participação dos ciganos 2020-2030, da renovação da Estratégia para a Igualdade de Tratamento das Pessoas LGBTIQ+ 2026-2030 e da Estratégia para a Igualdade de Género 2026-2030 e da adoção, pela primeira vez, da Estratégia contra o Racismo 2026-2030.

A Comissão comprometeu-se, na Estratégia contra o Racismo 2026-2030, na Estratégia para a Igualdade de Tratamento das Pessoas LGBTIQ+ 2026-2030 e na Estratégia para a Igualdade de Género 2026-2030, a continuar uma nomeação das capitais europeias da inclusão e da diversidade. **Os Prémios Capitais Europeias da Inclusão e da Diversidade destinam-se a reconhecer, dar visibilidade e destacar as boas práticas de uma vila, cidade ou região[1], que podem servir de fonte de inspiração para outras cidades europeias na criação de ambientes mais diversificados e inclusivos para os seus cidadãos.** Procuram reconhecer as boas práticas que: promovem a diversidade (em termos de sexo, idade, deficiência, identidade LGBTIQ+, religião ou crença e origem étnica ou racial) como fonte de riqueza e inovação; contribuem para políticas e sistemas inclusivos; e promovem um sentimento de pertença para todos os seus cidadãos.

2. CAPITAIS EUROPEIAS DA INCLUSÃO E DA DIVERSIDADE

Os Prémios Capitais Europeias da Inclusão e da Diversidade (a seguir designados por «prémios») reconhecerão três cidades em duas categorias distintas:

- autoridades locais com menos de 50 000 habitantes,
- autoridades locais com mais de 50 000 habitantes.

Cada categoria terá um primeiro (único vencedor do título de Capital Europeia da Inclusão e da Diversidade num determinado ano), um segundo e um terceiro lugar. Os candidatos podem receber também uma menção especial, decorrente de uma avaliação dos seus esforços contínuos e positivos em contextos ou circunstâncias que constituam um desafio excecional e que possam ser entendidos como uma fonte de inspiração para outras cidades europeias. A menção especial pode ser concedida no máximo a um candidato pré-selecionado, para cada uma das duas categorias distintas.

Os prémios estão abertos a todas as autoridades locais da UE (por exemplo, vilas, cidades, regiões, etc.).

Em 2027, será igualmente atribuído um prémio específico às autoridades locais que **lutam contra o racismo[2]**. Haverá três vencedores nesta categoria (primeiro, segundo e terceiro lugar). A dimensão da autoridade local não é tida em conta no prémio específico, para o qual existe apenas uma categoria.

As presentes regras do concurso foram estabelecidas e publicadas pela Comissão Europeia, que lançará e gerirá o concurso com o apoio do secretariado externo das Capitais Europeias da Inclusão e da Diversidade.

[1] Quaisquer autoridades locais lideradas por um órgão eleito.

[2] A Estratégia contra o Racismo 2026-2030 é impulsionada pelo objetivo de lutar contra o racismo em todas as suas formas, incluindo o racismo contra negros, ciganos, judeus e asiáticos e o ódio antimuçulmano.

3. PROCEDIMENTO E CRITÉRIOS PARA A NOMEAÇÃO DOS VENCEDORES DOS PRÉMIOS CAPITAIS EUROPEIAS DA INCLUSÃO E DA DIVERSIDADE 2027 E DO PRÉMIO ESPECÍFICO

As candidaturas aos prémios serão sujeitas a uma verificação de elegibilidade e a uma avaliação prévia por peritos independentes. A decisão final será tomada por um júri europeu, que estabelecerá uma classificação final nas duas categorias gerais (menos e mais de 50 000 habitantes), e por um júri europeu para o prémio específico, que estabelecerá classificações finais na categoria prémio específico.

As autoridades locais podem candidatar-se ao concurso geral e ao prémio específico.

3.1 Composição do júri europeu para o prémio geral

A Comissão Europeia nomeará os peritos independentes para a fase de avaliação prévia e os membros do júri europeu para a fase de seleção final. O júri europeu será composto por, pelo menos, cinco membros em representação de organizações não governamentais europeias.

Os membros do júri europeu analisarão uma proposta de classificação estabelecida na fase de avaliação prévia pelos peritos independentes. A sua apreciação incluirá avaliações qualitativas baseadas no relatório dos peritos independentes e na aplicação dos critérios de atribuição dispostos na secção 4.2. Os membros do júri europeu selecionarão três autoridades locais em cada categoria do concurso geral e classificá-las-ão em primeiro, segundo e terceiro lugar.

Os membros do júri europeu são indivíduos designados a título pessoal, que atuam com independência e em defesa do interesse público. Exercem as suas funções a título gratuito e são apoiados pelo secretariado do prémio. As pessoas nomeadas membros do júri europeu devem divulgar quaisquer circunstâncias que possam dar origem a um conflito de interesses, assinando uma «declaração de ausência de conflito de interesses» na reunião do júri europeu.

3.2 Composição do júri europeu para o prémio específico

Em 2027, a Comissão Europeia atribuirá um prémio específico às **autoridades locais que lutam contra o racismo**. Aplicar-se-á o mesmo procedimento do concurso geral, que consistirá na avaliação dos critérios de elegibilidade e de atribuição.

O júri europeu para o prémio específico **«luta contra o racismo»** será composto por, pelo menos, cinco pessoas em representação de organizações não governamentais europeias e/ou outras partes interessadas nacionais e europeias.

A Comissão Europeia nomeará o júri europeu para o prémio específico **«luta contra o racismo»**, bem como os peritos independentes responsáveis pela fase de avaliação prévia.

Os membros do júri europeu para o prémio específico **«luta contra o racismo»** analisarão uma proposta de classificação estabelecida pelos peritos independentes na fase de avaliação prévia. A sua apreciação

incluirá avaliações qualitativas baseadas no relatório dos peritos independentes e na aplicação dos critérios de atribuição dispostos na secção 4.2. Selecionarão três autoridades locais e classificá-las-ão em primeiro, segundo e terceiro lugar.

Os membros do júri europeu para o prémio específico **«luta contra o racismo»** são indivíduos designados a título pessoal, que agem com independência e em defesa do interesse público. Exercem as suas funções a título gratuito e são apoiados pelo secretariado do prémio. As pessoas nomeadas membros do júri europeu para o prémio específico devem divulgar quaisquer circunstâncias que possam dar origem a um conflito de interesses, assinando uma «declaração de ausência de conflito de interesses» na reunião do júri da UE.

3.3 Critérios de elegibilidade

O convite à apresentação de candidaturas ao concurso está aberto aos seguintes candidatos:

3.3.1 O organismo que apresenta a candidatura **tem de ser uma autoridade local** (vila, cidade ou região, etc.) de um dos Estados-Membros da UE. Deve tratar-se de uma unidade administrativa gerida por uma assembleia municipal ou outra forma de órgão governamental democraticamente eleito. **Os vencedores anteriores dos prémios não podem candidatar-se em 2027.**

3.3.2 Os candidatos devem **preencher todas as secções do formulário de candidatura comum** aos Prémios Capitais Europeias da Inclusão e da Diversidade 2027 (anexo I) e respeitar os limites de carateres indicados para cada secção do formulário de candidatura. Os candidatos ao prémio específico **«luta contra o racismo»** devem preencher também a secção relativa ao prémio específico (secção H do formulário de candidatura). Quaisquer carateres acima do limite especificado não serão levados em consideração e poderão deixar as respostas de candidatura incompletas.

3.3.3 As candidaturas têm de ser **preenchidas e apresentadas através do formulário de candidatura em linha até 26 de fevereiro de 2027 (12h00 — hora da Europa Central).**

3.3.4 Os candidatos têm de anexar **uma declaração de honra (anexo III) assinada pelo presidente de município** ou pelo representante de mais alto nível, habilitado pela legislação nacional a representar legalmente a vila/cidade/região.

3.4 Informações adicionais

A nota de orientação para os candidatos (**anexo II**) deve ser lida em conjunto com o formulário de candidatura aos Prémios Capitais Europeias da Inclusão e da Diversidade 2027.

Além disso, em apoio à sua candidatura, os candidatos podem também carregar ou fornecer uma hiperligação para uma apresentação PowerPoint de 10 diapositivos, a fim de ilustrar e destacar os pontos fortes da sua candidatura. Esta apresentação pode ser utilizada para promover os candidatos pré-selecionados durante a cerimónia de entrega dos prémios.

As candidaturas podem ser preenchidas em qualquer uma das línguas oficiais da UE; serão traduzidas através de um sistema de tradução automática. Os candidatos são incentivados a apresentar a candidatura em inglês, se possível, a fim de facilitar o tratamento das propostas e acelerar o processo de avaliação.

As entidades locais podem ser contactadas pelo secretariado do prémio em caso de erros de escrita e/ou administrativos ou em relação a documentos em falta.

3.5 Cronologia

Tarefas	Período
Abertura do processo de candidatura	Outubro — novembro de 2026
Encerramento do processo de candidatura	26 de fevereiro de 2027 (12h00 — hora da Europa Central)
Avaliação pelos peritos independentes	Fevereiro/março de 2027
Avaliação pelos júris europeus (concurso geral e prémio específico **«luta contra o racismo»**)	Março/abril de 2027
Informações aos candidatos	Março/abril de 2027
Cerimónia de entrega dos Prémios Capitais Europeias da Inclusão e da Diversidade 2027	3 de junho de 2027

4. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

4.1 Processo de seleção e avaliação

A seleção das autoridades locais às quais será atribuído o título de Capitais Europeias da Inclusão e da Diversidade 2027 e o prémio específico **«luta contra o racismo»**, bem como a classificação final, baseia-se num conjunto normalizado de critérios de avaliação para assegurar a coerência, a transparência e a equidade do processo.

Os critérios de atribuição utilizados e a respetiva ponderação são especificados na secção 4.2. Os candidatos que não obtenham pelo menos 60 pontos nas suas respostas às questões relacionadas com o prémio geral não serão admitidos à fase de apreciação pelo júri europeu do concurso para o prémio geral ou para o prémio específico.

A seleção decorre em duas fases: uma **avaliação prévia** por peritos independentes e uma **seleção final a nível europeu pelo júri europeu**. A Comissão Europeia reserva-se o direito de excluir quaisquer candidatos em caso de desrespeito dos valores europeus enunciados no artigo 2.º do Tratado da União Europeia[3].

[3] O artigo 2.º do Tratado da União Europeia indica que a UE «funda-se nos valores do respeito pela dignidade humana, da liberdade, da democracia, da igualdade, do Estado de direito e do respeito pelos direitos do Homem,

O secretariado dos prémios verificará as candidaturas recebidas em relação aos requisitos formais e legais, conforme estabelecido na secção 3.3 «Critérios de elegibilidade». As candidaturas que não satisfaçam estes requisitos não serão examinadas mais aprofundadamente e serão excluídas do concurso.

- *Avaliação prévia*

Os peritos independentes nomeados pela Comissão Europeia terão a seu cargo a fase de avaliação prévia.

A avaliação prévia das autoridades locais pelos peritos independentes será apresentada aos júris europeus sob a forma de um relatório de avaliação, antes das reuniões do júri europeu, servindo de documento de base para a deliberação deste júri.

Os peritos independentes elaborarão uma lista de pré-seleção, constituída por um máximo de 20 candidaturas (10 em cada categoria — autoridades locais com menos ou mais do que 50 000 habitantes), que será apresentada aos membros dos júris europeus (concurso geral) no seu relatório. No relatório apresentado ao júri europeu para o prémio específico **«luta contra o racismo»**, será incluído um número máximo de 10 candidaturas.

- *Seleção final/deliberação do júri europeu*

Os membros do júri europeu reunir-se-ão em Bruxelas (ou em linha) em março/abril de 2027, a fim de nomear o vencedor, o segundo e o terceiro lugar para cada categoria. A sua deliberação basear-se-á no relatório de avaliação recebido pelos peritos independentes e na aplicação dos critérios de atribuição (secção 4.2).

- *Cerimónia de entrega dos prémios*

Os vencedores dos Prémios Capitais Europeias da Inclusão e da Diversidade 2027 e do prémio específico **«luta contra o racismo»** serão anunciados na cerimónia de entrega dos prémios em Bruxelas (ou em linha), em 3 de junho de 2027, e no sítio Web do prémio. Os presidentes de município/representantes legais dos candidatos vencedores de todas as categorias serão convidados a deslocar-se a Bruxelas (ou em linha) para participarem na cerimónia de entrega dos prémios e para receberem o seu prémio.

- *Feedback*

Qualquer uma das cidades pré-selecionadas pode solicitar *feedback* sobre o conteúdo da sua candidatura, sendo facultado na sequência desse pedido.

4.2 Critérios de atribuição

Tanto os peritos independentes como o júri europeu avaliarão as candidaturas das autoridades locais candidatas com base nos seguintes critérios de atribuição:

Natureza e âmbito das iniciativas

incluindo os direitos das pessoas pertencentes a minorias». Os Estados-Membros partilham uma «sociedade caracterizada pelo pluralismo, a não discriminação, a tolerância, a justiça, a solidariedade e a igualdade entre homens e mulheres».

Os candidatos devem fornecer uma descrição das principais iniciativas em prol da diversidade e da inclusão, estando a sua execução concluída ou ainda em curso. As iniciativas que abranjam diferentes motivos de discriminação (em especial, sexo, idade, deficiência, origem étnica ou racial, religião ou crença e identidade LGBTIQ+) e demonstrem uma abordagem intersetorial serão uma mais-valia.

As candidaturas devem demonstrar uma abordagem coerente da diversidade e da inclusão em vários domínios de intervenção e uma visão ambiciosa no combate à discriminação a nível local.

Propriedade/nível de compromisso

Os candidatos devem delinear o quadro das estratégias e das políticas estabelecidas na administração local para promover a diversidade e a inclusão, bem como uma estrutura para impulsionar a sua execução. **A candidatura deve demonstrar que as iniciativas fazem parte de um quadro estratégico ou político coerente, em vez de se limitarem a projetos *ad hoc*.** É fundamental que seja evidente uma definição de políticas e compromissos em prol da diversidade e da inclusão num elevado nível de responsabilidade. A diversidade e a inclusão devem ser integradas nas políticas, nos programas e/ou nos regulamentos das autoridades locais. Devem ser fornecidas informações sobre as estruturas adequadas para impulsionar as estratégias e as políticas em causa, bem como sobre os recursos (pessoal, orçamento, etc.) afetados para as executar.

Impacto

As iniciativas das autoridades locais devem ter um impacto positivo demonstrável na situação e na experiência das pessoas de grupos expostos a discriminação, bem como na sua qualidade de vida geral. Devem ser apresentados os benefícios para os grupos expostos a discriminação (em razão do sexo, idade, deficiência, origem étnica ou racial, religião ou crença e identidade LGBTIQ+), estabelecendo ainda de que modo as iniciativas beneficiam a população em geral. Os candidatos devem incluir dados qualitativos e quantitativos, tais como números concretos de realizações dos indicadores-chave de desempenho (ICD), para apoiar as alegações de impacto, especificando iniciativas concretas a este respeito.

Qualidade e sustentabilidade das iniciativas

A qualidade dos resultados de diversidade e inclusão é determinada em termos de melhorias na qualidade de vida dos grupos expostos a discriminação (em razão do sexo, origem étnica ou racial, religião ou crença, deficiência, idade e/ou identidade LGBTIQ+) e de benefícios para a população em geral. Os candidatos devem apresentar os indicadores e os mecanismos de avaliação e de acompanhamento, tais como avaliações ou auditorias independentes encomendadas, criados para garantir a qualidade das iniciativas e a sua conformidade com as normas e a legislação nacionais, bem como a sua consonância com as estratégias nacionais e/ou europeias.

Os candidatos devem apresentar as medidas tomadas para assegurar a sustentabilidade das iniciativas realizadas e dos resultados alcançados. A produção de resultados sustentáveis implica a continuidade do esforço, a aplicação dos ensinamentos retirados das iniciativas e a segurança em investir e fornecer recursos para manter e desenvolver os resultados alcançados.

Participação das pessoas expostas a discriminação

A participação ativa e clara das pessoas expostas a discriminação e das suas organizações representativas, bem como dos peritos em matéria de diversidade, deve ser demonstrada no planeamento, na execução e na avaliação das iniciativas das autoridades locais em prol da diversidade e da inclusão. Os candidatos devem descrever mais pormenorizadamente de que forma equipam e apoiam estas organizações representativas, sustentando a sua participação efetiva.

Critério	**Número máximo de pontos**
Natureza e âmbito das iniciativas	25
Propriedade/nível de compromisso	25
Impacto	20
Qualidade e sustentabilidade das iniciativas	15
Participação das pessoas expostas a discriminação	15
TOTAL	100

As autoridades locais que concorram ao prémio específico **«luta contra o racismo»** devem responder tanto à parte geral como à parte do formulário de candidatura relativa ao prémio específico. A sua avaliação no âmbito do prémio específico será feita com base no critério único do prémio, podendo ser atribuído um máximo de 25 pontos.

5. MODALIDADES E DATAS-LIMITE DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

O concurso será encerrado em 26 de fevereiro de 2027 (12h00 — hora da Europa Central) (GMT+1). O formulário de candidatura deve ser totalmente preenchido e enviado **exclusivamente através da ferramenta em linha.**

Para apresentar uma candidatura em linha completa, é necessário fornecer os seguintes elementos:

- um formulário de candidatura em linha preenchido (anexo I),
- a declaração de honra (anexo III), que deve ser assinada pelo presidente de município ou pelo representante de mais alto nível habilitado pela legislação nacional a representar legalmente a cidade/área urbana e carregada no formulário de candidatura.

6. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

A Comissão está vinculada pelo Regulamento (UE) 2018/1725 relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais pelas instituições e pelos órgãos da

União. Os dados pessoais contidos no formulário de candidatura apresentado serão tratados de acordo com os regulamentos em vigor. Os candidatos podem, mediante pedido escrito, aceder aos seus dados pessoais e corrigir quaisquer informações inexatas ou incompletas. A Comissão Europeia fica autorizada a publicar ou a referir, sob qualquer forma e por qualquer meio, as seguintes informações:

- o nome dos vencedores,
- o objeto do prémio.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O processo de candidatura, o trabalho dos peritos independentes e o trabalho dos dois júris europeus são facilitados pelo secretariado do prémio, que é gerido por um contratante externo. O secretariado presta também assistência em atividades de relações públicas relacionadas com o sistema de atribuição, através do sítio Web do prémio e através de vários canais de comunicação, como brochuras, redes sociais, vídeos, etc.
Contacte o secretariado por correio eletrónico: just-city-awards@ec.europa.eu

8. ANEXOS

I Formulário de

candidatura II

Nota de

orientação

III Declaração de honra